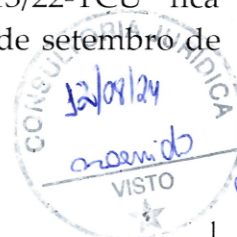


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
TJ-ADM-2022/02423 - Documento Eletrônico

**2º SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 13/22-TCU QUE, ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, **pela sua Presidente, DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, adiante denominado simplesmente **CEDENTE**, e, do outro lado, **DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 03.310.958/0001-77, estabelecida na situada à na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Cep. 41.745-971, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, representada por seu sócio **PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES**, CPF Nº 195.446.775-34, resolvem, tendo em vista o constante do **Processo TJ-ADM-2022/02423**, aditar o presente Contrato nº 13/22-TCU, já aditado pelo instrumento 01/23-ATCU, cujo objeto é a **exploração de atividade comercial de fornecimento de refeição tipo "self service" a quilo, no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato nº 13/22-TCU fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2024, até 31 de agosto de 2025.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
TJ-ADM-2022/02423 - Documento Eletrônico

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CEDENTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CESSIONÁRIA notificada, por escrito, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CESSIONÁRIA pagará o valor mensal de R\$ 10.512,30 (dez mil quinhentos e doze reais e trinta centavos) e anual de R\$ 126.147,60 (cento e vinte e seis mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme informação de fls. 562/563, do **TJ-ADM-2022/02423 - Documento Eletrônico.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 28 de Agosto de 2024.

*[Assinatura]*  
CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente

*[Assinatura]*  
CESSIONÁRIA: DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA  
PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES

TESTEMUNHAS: 1) *[Assinatura]* 2) *[Assinatura]*  
CPF nº 080.570.835-90 CPF nº 828.091.355-68

